



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1231	
25 / 02 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
GA	

MENSAGEM/066

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 030, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para atender a Resolução nº 672/13 - CIB/RS no tocante ao Verão Numa Boa.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

1417 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para atender a Resolução nº 672/13 - CIB/RS no tocante ao Verão Numa Boa, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme segue:

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

1417 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2188)....R\$ 150.000,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2189).....R\$ 20.000,00

TotalR\$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/ VERÃO GAUCHO/ VERÃO NUMA BOA** no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 021/SMF/UC/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício 021 /SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 10 de fevereiro de 2014.

Senhor Secretário,


Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do **recurso 4040 – OPERAÇÃO VERÃO/VERÃO GAÚCHO/VERÃO NUMA BOA**, conta corrente nº 04.049.516 0-6, 04.058.969 0-0 E 04.079.843 0-8 foi de **R\$ 738.576,04** (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos), como segue

Saldo Conciliado	R\$ 756.919,15
(-) Restos a Pagar	R\$ 18.343,11
Superávit Financeiro	R\$ 738.576,04

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Roberta Noble
CONTADORA
CNC 0092690-1


Luciano Jacobs Trzeciak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr^a,

Vera Elizabeth da Silva

M.D. Secretária da Secretaria de Município da Saúde

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 672/13 - CIB/RS

Dispõe sobre o financiamento do Verão Numa Boa
- Atenção Básica de 2013/2014.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, CF/88);

que o aumento populacional sazonal e de demanda a ações e serviços de saúde em municípios do estado, previstos para o período de verão, **15/12/2013 a 15/03/2014;**

que a variação populacional sazonal (safristas, veranistas, e turistas) acarreta no aumento de fluxo de pessoas em municípios do Estado durante o período de verão e implica necessidade de incremento das ações na Atenção Básica;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros estaduais no valor total de **R\$ R\$ 6.634.601,91** (seis milhões, seiscentos e trinta quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), a ser repassado, pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS aos Fundos Municipais de Saúde de **88 municípios**, conforme Anexo I, visando a qualificação das ações ofertadas pelos mesmos à população sazonal, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o **Verão Numa Boa 2013/2014.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - Os recursos do componente Atenção Básica Verão Numa Boa 2013/2014, cada município receberá em uma parcela única no valor igual ou superior repassado no Verão Numa Boa em 2012/2013.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, janeiro de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas de saúde estratégicas, a serem fortalecidas no período de verão, nos municípios que têm aumento significativo de contingente populacional e consequente aumento de demanda de ações e serviços de saúde locais, mediante justificativa com dados que reflitam a demanda do município.

§ 1º - São critérios de inclusão de municípios nas ações do Verão Numa Boa 2013/2014:

a) Aumento significativo de demanda em ações e serviços de saúde, em decorrência da variação populacional sazonal.

b) Recebimento de recursos financeiros em anos anteriores para incremento das atividades públicas em saúde durante o verão.

c) Existência de praia de mar ou de água doce em seu território que, durante o período de verão, seja destino de veraneio de outros municípios, aumento populacional por turismo rural e aumento populacional em decorrência de safras agrícolas.

§ 2º - São critérios para repasse financeiro da Atenção Básica para os municípios do Anexo I, que concentram maior afluxo de população não residente/veranista/turista/safrista e que apresentam histórico de incremento sazonal de no mínimo 10% na produção ambulatorial de atenção básica (SIA-SUS):

a) R\$ 50.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, até 50 atendimentos/dia;

b) R\$ 75.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, de 51 a 100 atendimentos/dia;

c) R\$ 100.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, mais de 100 atendimentos/dia.

§ 3º - Mesmo considerando estas referências de valores, os municípios que receberam recursos do Verão Numa Boa para a Atenção Básica 2012/2013, conforme Resolução nº 619/2012 - CIB/RS, para este período de 2013/2014 não poderão receber um valor menor que o aplicado no ano anterior.

Art. 3º - Os municípios habilitados ao recebimento do recurso do Verão Numa Boa 2013/2014 conforme os critérios do Inciso 2º do Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo Único - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde para a utilização desse saldo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da parcela.

Art. 4º - Caberá às CRS de abrangência dos municípios incluídos nesta Resolução, acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde disponibilizados à população no período do Verão Numa Boa 2013/2014, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 5º - Os recursos referentes a esta Resolução devem ser utilizados pelos municípios exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, contemplando a possibilidade de pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde já existentes ou novos contratados, visando a ampliação dos serviços de atenção básica, aquisição de insumos, equipamentos e veículos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, aluguel de imóveis para funcionamento de serviços de atenção básica.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 7º - No mês de março de 2014, poderá ser repassado nova parcela para os municípios contemplados nesta Resolução que apresentarem elevação da produção ambulatorial de atenção básica (SIA-SUS) nos meses de dezembro/2013, janeiro/2014 e fevereiro/2014.

§ 1º - Após esta análise, serão feitos os devidos cálculos para publicação de nova Resolução contemplando os municípios e valores complementares para apoiar os municípios com o custeio das ações e serviços de atenção básica no período de verão 2013/2014.

§ 2º - O valor da parcela a ser paga no mês de março para cada município, não poderá ser superior àquela repassada por meio desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 672/13 - CIB/RS

VERÃO NUMA BOA 2013 - 2014 / RECURSOS FINANCEIROS/ ATENÇÃO BÁSICA

CRS	MACRO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
2	Metropolitana	ARAMBARÉ	3660	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	ARROIO DO SAL	8113	R\$ 144.303,96
18	Metropolitana	BALNEÁRIO PINHAL	11371	R\$ 147.798,74
2	Metropolitana	BARRA DO RIBEIRO	12682	R\$ 50.000,00
9	Missioneira	BOA VISTA DO CADEADO	2437	R\$ 50.000,00
5	Serra	BOA VISTA DO SUL	2767	R\$ 50.000,00
15	Norte	BRAGA	3628	R\$ 50.000,00
8	Vales	CACHOEIRA DO SUL	83217	R\$ 75.000,00
17	Missioneira	CAMPO NOVO	5269	R\$ 100.000,00
1	Metropolitana	CANOAS	326505	R\$ 75.000,00
16	Vales	CANUDOS DO VALE	1785	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	CAPÃO DA CANOA	43783	R\$ 170.665,54
4	Centro-Oeste	CAPÃO DO CIPÓ	3187	R\$ 50.000,00
8	Vales	CERRO BRANCO	4478	R\$ 50.000,00
12	Missioneira	CERRO LARGO	13384	R\$ 100.000,00
2	Metropolitana	CHARQUEADAS	36130	R\$ 75.000,00
17	Missioneira	CHIAPETTA	3979	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	CIDREIRA	13240	R\$ 160.551,72
6	Norte	CIRIACO	4873	R\$ 50.000,00
15	Norte	CORONEL BICACO	7645	R\$ 75.000,00
3	Sul	CRISTAL	7378	R\$ 50.000,00
6	Norte	DAVID CANABARRO	4675	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	2538	R\$ 50.000,00
16	Vales	DOUTOR RICARDO	2016	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	HARMONIA	4344	R\$ 50.000,00
7	Sul	HULHA NEGRA	6147	R\$ 50.000,00
17	Missioneira	HUMAITÁ	4873	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	IGREJINHA	32399	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	IMBÉ	18490	R\$ 160.551,72
16	Vales	ITAPUCA	2292	R\$ 75.000,00
10	Centro-Oeste	ITAQUI	37916	R\$ 100.000,00
11	Norte	ITATIBA DO SUL	4008	R\$ 100.000,00
9	Missioneira	JACUIZINHO	2530	R\$ 50.000,00
11	Norte	JACUTINGA	3607	R\$ 50.000,00
3	Sul	JAGUARÃO	27605	R\$ 100.000,00
4	Centro-Oeste	JAGUARI	11320	R\$ 75.000,00
6	Norte	LAGOA VERMELHA	27466	R\$ 100.000,00
7	Sul	LAVRAS DO SUL	7615	R\$ 50.000,00
5	Serra	LINHA NOVA	1634	R\$ 75.000,00
10	Centro-Oeste	MANOEL VIANA	7084	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	MONTENEGRO	60196	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	MOSTARDAS	12195	R\$ 56.673,98
16	Vales	NOVA BRÉSCIA	3197	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	NOVA PALMA	6347	R\$ 75.000,00
18	Metropolitana	OSÓRIO	41628	R\$ 115.007,06
18	Metropolitana	PALMARES DO SUL	10987	R\$ 135.045,77
15	Norte	PALMEIRA DAS MISSÕES	34016	R\$ 75.000,00
1	Metropolitana	PAROBÉ	52518	R\$ 50.000,00
3	Sul	PEDRAS ALTAS	2164	R\$ 50.000,00
3	Sul	PELOTAS	329435	R\$ 75.223,32
12	Missioneira	PIRAPÓ	2668	R\$ 75.000,00
19	Norte	PLANALTO	10407	R\$ 50.000,00
14	Missioneira	PORTO VERA CRUZ	1760	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	RESTINGA SECA	15828	R\$ 100.000,00
3	Sul	RIO GRANDE	198842	R\$ 125.372,21
13	Vales	RIO PARDO	37563	R\$ 50.000,00
10	Centro-Oeste	ROSÁRIO DO SUL	39503	R\$ 100.000,00
16	Vales	SANTA CLARA DO SUL	5832	R\$ 50.000,00
10	Centro-Oeste	SANTA MARGARIDA DO SUL	2380	R\$ 50.000,00
3	Sul	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	30641	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	40086	R\$ 100.087,25
6	Norte	SANTO EXPEDITO DO SUL	2428	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19020	R\$ 50.000,00
2	Metropolitana	SÃO JERÔNIMO	22414	R\$ 50.000,00
5	Serra	SÃO JORGE	2759	R\$ 100.000,00
3	Sul	SÃO JOSÉ DO NORTE	25761	R\$ 50.000,00
5	Serra	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	3319	R\$ 50.000,00
3	Sul	SÃO LOURENÇO DO SUL	43024	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	SÃO PEDRO DA SERRA	3387	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	SÃO PEDRO DO SUL	16275	R\$ 100.000,00
5	Serra	SÃO VENDELINO	1984	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MACRO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
4	Centro-Oeste	SÃO VICENTE DO SUL	8456	R\$ 50.000,00
6	Norte	SERAFINA CORRÊA	14761	R\$ 100.000,00
2	Metropolitana	TAPES	16681	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	TAQUARA	54918	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	TAVARES	5353	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	TERRA DE AREIA	10070	R\$ 60.169,25
16	Vales	TEUTÔNIA	28198	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	TORRES	35227	R\$ 205.429,20
18	Metropolitana	TRAMANDAÍ	43178	R\$ 208.924,46
5	Serra	UNIÃO DA SERRA	1424	R\$ 100.000,00
5	Serra	VACARIA	61947	R\$ 50.000,00
11	Norte	VIADUTOS	5194	R\$ 50.000,00
2	Metropolitana	VIAMÃO	241190	R\$ 50.000,00
5	Serra	VILA FLORES	3226	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	VILA NOVA DO SUL	4215	R\$ 50.000,00
5	Serra	VISTA ALEGRE DO PRATA	1562	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	XANGRI-LÁ	13074	R\$ 118.797,73
TOTAL		88	10770603	R\$ 6.634.601,91



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1231/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... José Beneditino

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de maio de 20 13

Blairo Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO
VEREADOR
PSDB

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de maio de 20 13

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 1231/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...11... de maio, de 14...


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1231/14

TIPO/Nº: PLE 30/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

<p>Vereadora Denise Marques</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0138/14
Proc. 1231/2014

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 030 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 170.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

1417 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

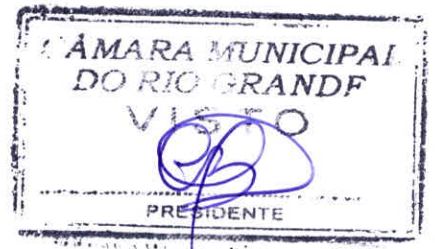
122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando aquisição de veículos, equipamentos e



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

material permanente para atender a Resolução nº 672/13 - CIB/RS no tocante ao Verão Numa Boa, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

1417 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2188)....R\$ 150.000,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2189).....R\$ 20.000,00

TotalR\$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/ VERÃO GAUCHO/ VERÃO NUMA BOA** no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 021/SMF/UC/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.588 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0129 – Cidadão Saudável
- 1417 – Aquisição de Veículos
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

- 03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para atender a Resolução nº 672/13 - CIB/RS no tocante ao Verão Numa Boa, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

1417 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2188).R\$ 150.000,00

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1401 – Estruturação do Complexo dos Estabelecimentos de Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 4040)(2189)...R\$ 20.000,00

TotalR\$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **4040 - OPERAÇÃO VERÃO/ VERÃO GAUCHO/ VERÃO NUMA BOA** no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 021/SMF/UC/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
17	LEONARDO MELLO RODRIGUES	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	13		